



MUNICIPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

LEI COMPLEMENTAR Nº 1590 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 1494/2012 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM, INSTITUI REGIME JURÍDICO ÚNICO, PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL, FIXA VENCIMENTOS E NÚMERO DE VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JAIME WENSING, Prefeito Municipal de Armazém, Estado de Santa Catarina, faz saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo a seguir da **Lei Complementar 1494/2012**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19...

§ 1º. ...

~~§ 2º. As funções especiais a que se refere o parágrafo anterior são aquelas destinadas a cobrir funções não abrangidas pelos cargos do quadro de pessoal, especialmente pela participação em comissões de inquérito, presidência da comissão de licitações, nomeação para controle interno, pregoeiro e setor pessoal.~~

§ 2º. As funções especiais a que se refere o parágrafo anterior são aquelas destinadas a cobrir funções não abrangidas pelos cargos do quadro de pessoal, especialmente pela participação em comissões de inquérito, presidência da comissão de licitações, nomeação para controle interno, pregoeiro, setor pessoal e controle de estoque.

Art. 2. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo sua aplicação ser gradativa, no que couber.

Art. 3. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente naquilo que dispuserem de forma diversa à presente Lei.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

Armazém (SC) 19 de março de 2014.

JAIME WENSING
Prefeito Municipal de Armazém

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data Supra